



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

Dispõe sobre a garantia do direito de acesso às imagens capturadas pela Prefeitura por meio das câmeras de monitoramento de trânsito, no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica garantida a todo cidadão o direito de obter, mediante solicitação, as imagens registradas, administradas e geridas pela Prefeitura por meio das câmeras de monitoramento de trânsito, em defesa da incolumidade e ordem pública, quando diretamente envolvidos em acidentes, infrações e demais ocorrências no âmbito do município.

Art. 2º A solicitação do interessado poderá ser feita pessoalmente, por meio eletrônico ou de outro canal disponibilizado pelo Poder Executivo, sem a necessidade de intermediação de advogado ou qualquer outro representante legal.

Parágrafo Único. O acesso às imagens será concedido ao solicitante, demonstrado fundado interesse, através da apresentação de Boletim de Ocorrência ou de outro documento idôneo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, 2 de julho de 2025.

Henri Arida
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo facilitar o acesso da população às imagens captadas pelas câmeras de monitoramento de trânsito da Prefeitura Municipal de Sorocaba em casos de acidentes ou para defesa em multas de trânsito. Atualmente, muitos cidadãos enfrentam dificuldades para obter essas imagens, o que pode prejudicar a comprovação dos fatos e a defesa de seus direitos.

A exigência de um advogado para requerer tais imagens representa um ônus financeiro desnecessário para os envolvidos e joga contra o tempo hábil para aquisição das imagens, podendo dificultar ainda mais a resolução de questões administrativas e judiciais relacionadas ao sinistro. Ao permitir que o próprio cidadão faça a solicitação diretamente, garantimos um procedimento mais ágil, acessível e menos burocrático.

Além disso, a transparência na disponibilização dessas imagens reforça o compromisso do poder público com a segurança viária e a justiça, permitindo que os envolvidos tenham acesso a provas que podem ser fundamentais para esclarecer a dinâmica do acidente. Não é incomum os casos em que o motorista é acusado de uma infração de trânsito que não cometeu, e as imagens podem solucionar o caso. E é neste momento que o condutor que vai atrás desta prova encontra morosidade para aquisição das imagens. Tendo em vista que esse material é armazenado, muitas vezes, por poucos dias, remover a burocracia pode agilizar e facilitar o processo.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir mais transparência, eficiência e respeito ao direito dos cidadãos de Sorocaba.

S.S, 2 de julho de 2025.

Henri Arida
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003800360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 03/07/2025 12:25

Checksum: **447B81C71E54A6174DFF033846C3A9852972E2A50D3E8E070CA522890FD61A16**

